

LEI n° 1.068

Autoriza o Município a executar o Plano Rodoviário.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a execução do projeto do Plano Rodoviário Municipal, podendo o Chefe do Executivo tomar todas as providências necessárias a sua concretização.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino, 26 de Setembro de 1977.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal